



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS 02

RESOLUÇÃO MD Nº 06/2002.

Dispõe sobre a proposta orçamentaria da Câmara Municipal de AMAMBAI - MS a ser incluído no orçamento do Município para o Exercício de 2003.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º - A proposta orçamentária da Câmara Municipal de Amambai, para o exercício de 2003, deverá respeitar o percentual previsto no inciso I do artigo 29-A da constituição Federal.

Parágrafo Único - A distribuição do quantum orçamentário obedecerá a programação constante da tabela I, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Caso o Poder Executivo não obedeça o previsto nesta Resolução, o Legislativo providenciará as mudanças necessárias por ocasião da deliberação do projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2003.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMAMBAI - MS, 07 de Agosto de 2002.


ROSA MARIA OSORSKI
Presidente


ROBERTINO DIAS
Vice-Presidente


VALTER BRITO
1º Secretário


ENIVALDO MACHADO DE LIMA
2º Secretário